

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1976

NÚMERO 60

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N. 7.739, DE 29 DE MARÇO DE 1976

Dispõe sobre concessão da Via Anhanguera à DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a exploração industrial de determinadas rodovias, segundo os métodos da empresa privada, tem-se revelado vantajosa ao serviço público; Considerando que, em virtude de demanda de tráfego e da importância de que se reveste no cenário da economia do Estado e do País, a Via Anhanguera reclama tratamento especial;

Considerando que a DERSA, como órgão rodoviário, compete construir, pavimentar, ampliar, introduzir melhoramentos e cuidar, permanentemente, da operação e conservação das rodovias que forem submetidas à sua jurisdição administrativa, bem como exercer, nas rodovias abrangidas pela concessão, além de outras atividades úteis ou necessárias ao cumprimento de suas finalidades todos os poderes implícitos e explícitos, com os respectivos direitos e obrigações, inclusive o poder de polícia administrativa, inerente e por isso necessário ao bom desempenho dos serviços concedidos;

Considerando que, nos termos do Decreto n.º 4.355, de 27 de agosto de 1974, foi outorgada à DERSA concessão para exploração industrial da Via Norte, a ser construída, na forma que melhor atender à Administração, para interligar São Paulo e o município de Campinas;

Considerando a conveniência de se constituir, à semelhança do Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes e pelas peculiaridades que apresenta o Sistema Rodoviário Via Anhanguera-Via Norte;

Considerando os estudos realizados pela DERSA e o pronunciamento favorável da Secretária dos Transportes;

Considerando, por último, o que dispõe o Decreto-Lei n.º 5, de 6 de março de 1969, alterado pela Lei n.º 95, de 29 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica outorgada à DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, concessão para exploração industrial, nos termos dos artigos 68, 69 e 70 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2) e do Decreto-Lei n.º 5, de 6 de março de 1969, alterado pela Lei n.º 95, de 29 de dezembro de 1972, do uso da Via Anhanguera, no trecho compreendido entre a estação inicial e o Km 110, inclusive.

Artigo 2.º — O DER manterá contatos e entendimentos diretos com a DERSA a fim de lhe transmitir os projetos técnicos, plantas, estudos, levantamentos, memoriais e demais elementos ligados à concessão de modo a permitir à concessionária, 90 (noventa) dias após a data da publicação do presente decreto tomar posse e assumir a jurisdição administrativa do trecho da Via Anhanguera a que se refere o artigo 1.º

Artigo 3.º — Continuarão sob a responsabilidade direta e exclusiva do DER todos os pagamentos e indenizações ligados a atos ou fatos anteriores à data em que a DERSA tomar posse e assumir a jurisdição administrativa do trecho da Via Anhanguera referido neste decreto.

Artigo 4.º — As disposições do Decreto n.º 52.669, de 3 de março de 1971, aplicam-se, no que couber, às rodovias e obras de tipo viário ou rodoviário submetidas à jurisdição administrativa da DERSA.

Artigo 5.º — Fica a DERSA autorizada a cobrar pedágio dos usuários da Via Anhanguera, no trecho de que trata o artigo 1.º

Artigo 6.º — Na execução do serviço público estadual objeto do presente decreto, observar-se-ão, também, no que couber, os termos do contrato de concessão n.º 2.288 de 30 de setembro de 1969, constante do processo n.º 133.281-DER-69.

Parágrafo único — Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste decreto, a Secretária dos Transportes, à vista da legislação estadual específica promoverá a atualização dos termos do contrato de concessão referido neste artigo, cuja minuta submeterá à aprovação do Governador do Estado.

Artigo 7.º — Fica a DERSA autorizada a promover, às suas expensas, as desapropriações dos imóveis e bens necessários às obras e serviços decorrentes do presente decreto, previamente declarados de utilidade pública pelo Governador do Estado.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.740, DE 29 DE MARÇO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados ao Núcleo Baturá — Serviço de Promoção da Família — Guarulhos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-3888-75, a doação ao Núcleo Baturá — Serviço de Promoção da Família-Guarulhos, dos materiais usados abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Fazenda
Divisão de Material e Serviços — DAS-3 — Oficinas de Máquinas — AS-44 — Av. Rangel Pestana, 300 — CAM.-867-74:

1 máquina de somar manual 10 colunas, modelo 6064 — Victor, n.º de fabricação 1264.703 — PI — 87027 (item 61);
1 máquina de escrever Everest, n.º de fabricação 237.980 — PI-62.673 (item 57).

Pertencentes à Secretaria da Agricultura
Instituto de Economia Agrícola — Av. Miguel Estefano, 1900 — CAM.-818-75;

1 carretel de arame para grampeador Delta (item 1);
150 lápis cópia duro (item 2);
600 lápis cópia médio (item 3);
200 lápis cópia lilás (item 4);
100 lápis cópia roxo (item 5);
10 raspadeiras de aço (espatulas) (item 6);
100 vidros de tinta para caneta (item 7).

Pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
Departamento de Edifícios e Obras Públicas — Av. 8 de Novembro,

295 — CAM.-143-75;

38 cadeiras comuns de embuia — PI — ME-850 — 1382 — 1030 — 1340 — 2258 — DOP-856 — 2460 — DOP-990 — ME-298 — ME-33 — ME-2313 — ME-371 — ME-130 — ME-2263 — 2247 — 103 — 1648 — 1604 — 2203 — ME-425 — ME-170 — 1087 — 1629 — 1786 — ME-349 — ME-230 — ME-501 — ME-477 — ME-2194 — 534 — ME-356 — ME-2026 — ME-866 — 158 — ME-2126 — ME-1955 — 1882 — ME-1883 — (itens 17 — 18 — 22 — 29 — 69 — 74 — 82 — 89 — 97 — 109 — 112 — 113 — 116 — 122 — 125 — 178 — 184 — 185 — 187 — 192 — 197 — 198 — 201 — 208 — 210 — 211 — 212 — 214 — 216 — 219 — 222 — 223 — 224 — 226 — 228 — 231 — 234 e 257);
5 mesas para máquinas — PI — ME-2192 — 1709 — 2093 — 1250 — ME-105 (itens 241 a 245);

1 mesa comum — PI-1369 (item 246);
3 escritaninhas — PI-1098 — 1200 e 2065 (item 329 — 328 e 240);
4 cadeiras giratórias de embuia — PI — s/n. — 1500 e 1401 (itens 268 — 271 — 280 e 287);
10 cestos para lixo — PI — s/n.

Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública
Polícia Militar do Estado — Serviço de Intendência — Av. Agua Fria, 1923 — CAM.-11-75;

10 — pares de quédis n.º 37 (item 11);
Divisão de Transportes — Posto de Serviço Leste — Rua Serra de Botucatu, 1577 — CAM.-640-75;

15 tambores vazios de 200 litros (item 1).
Pertencentes à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia
Serviço Estadual de Assistência aos Inventores — SEDAI — Oficina Mecânica — Praça Cel. Fernando Prestes, 110 — CAM.-1096/75;

1 lima quadrada Mursa de 8" — PI-133 (item 1);
1 relógio de ponto de parede LVN-10 com caixa de madeira, marca Rod-Mell — PI-155 (item 2);

1 terno estofado (um sofá e 2 poltronas) — PI-213 e 215 (item 3);
1 cadeira de madeira, modelo 1260 — PI-223 (item 4);
1 cadeira de madeira, modelo C-3 — PI-225 (item 5);
6 cadeiras de madeira modelo 1280, marca Fergo — PI-279 a 284 (item 6);

1 traador vertical capacidade útil de 300 mm — PAV — PI-512 (item 9);

1 jogo de cortadores para frizar, sistema módulo, com 40 peças — PI-533 (item 10).

Pertencentes à Secretaria de Relações do Trabalho
Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO — Av. Rebouças, 1104 — CAM.-1185-75;

1 fichário de aço com 2 gavetas — PI-814 (item 3);
1 arquivo de aço com 4 gavetas — PI-816 (item 4);
1 fichário de aço com 2 gavetas — PI-811 (item 5);
1 arquivo de aço com 2 gavetas — PI-815 (item 7);
1 mimeógrafo Gest, modelo Trato — PI-812 (item 6).

Pertencentes à Secretaria da Saúde
Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Emílio Ribas — Av. Dr. Arnaldo, 165 — CAM.-1525/74;

1 aspirador de pó, marca Kemmore (item 1);
2 máquinas de lavar louça marca Wallig (item 12);
12 bolas para gelo (item 14);
8 camas fórmicas tipo hospitalar (item 31).

Pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento
Departamento de Estatística — Av. Cásper Líbero, 464 — CAM.-1215/74;

5 chapas plastiplaste n.º 971; formato officio, marca Off-Set, caixa com 100 folhas cada (item 2);
5 furadores para papéis (item 3);
40 vidros de tinta para mimeógrafo, marca Goyana (item 1);
6 latas de cera para assoalho com 18 kg (item 2).

Departamento de Administração — Rua Leopoldo Couto de Magalhães, 1432 — CAM.-722/75;

11 quebra-luz de madeira — PI-1128 — 1193 — 1329 — 1494 — 1632 — 1686 — 1681 — 1682 — 1723 — 1803 — 1838 (itens 12 a 22).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas e a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades SUTACO procederão às baixas dos materiais pertencentes aos seus patrimônios.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre concessão da Via Anhanguera à DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. Página 1
- Autorizando a doação de materiais usados ao Núcleo Bauria Serviço de Promoção da Família — Guarulhos e à Guardia-Mirim de Santa Bárbara D'Oeste Página 1

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de carcereiro — Julgamento de recursos e convocação para provas Página 81
- Servidores para o Instituto Florestal — Classificação e Convocação Página 83
- Motoristas para a Secretaria da Saúde — Classificação .. Página 83
- Serventes — Classificação pelo DAPE Página 85
- Escriturários e motoristas para a SUDELPA — Convocação Página 89
- Escriturários — Convocação pela CODAGE Página 89